LEI N.º 943/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR MUNICIPAL SEM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS e a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica cedido, para prestar serviços junto à Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Básico João Gaya, no período compreendido entre os dias 30 de outubro de 2000 até 22 de dezembro de 2000, sem ônus para o cessionário, o Servidor Municipal Sr. OSVALDO REUTER.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC em 17 de novembro de 2000

VALDIR SCHAPPO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração